



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

LEI Nº 3.586, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 910.559,89 (novecentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.390, de 30 de novembro de 2022) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 910.559,89

02 - Poder Executivo

02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

18.512.0004.2102.0000 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

R\$ 482.216,30

F.R.: 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

18.512.0004.2102.0000 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 428.343,59

F.R.: 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fontes de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculados de impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R\$ - 910.559,89

02 - Poder Executivo

02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

18.512.0004.2102.0000 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ - 92.956,39

F.R.: 1.500

1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.16.00 - Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico

18.512.0004.2102.0000 - Assegurar a Coleta, Tratamento, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

P. A	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A SUPLEMENTAR
0004.2102	3.3.90.39	1.500	R\$ 92.956,39	-
0004.2102	3.3.94.39	1.500	R\$ 817.603,50	-
0004.2102	3.3.71.70	1.500	-	R\$ 482.216,30
0004.2102	3.3.93.39	1.500	-	R\$ 428.343,59

Jaru/RO, 28 de agosto de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 28/08/2023 às 19:39, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br/, informando o ID **1847069** e o código verificador **0593CC41**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **30/08/2023**, edição **418**, página **6** e código verificador **13390**.

Referência: [Processo nº 19-10103/2023](#).

Docto ID: 1847069 v1